

Atacadão S.A.

CNPJ/ME nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 35.300.043.154

Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Atacadão S.A. (“Atacadão” ou “Companhia”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia, a ser realizada no dia 19 de maio de 2022, às 9:30 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”), por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: Os itens da pauta da AGE se relacionam com o Contrato de Compra e Venda de Ações, Incorporação de Ações e Outras Avenças (*Share Purchase, Merger Agreement and Other Covenants*) celebrado em 23 de março de 2021 entre, de um lado, a Companhia, como compradora, e de outro, os acionistas do Grupo Big Brasil S.A. (“Grupo BIG”), como vendedores (“Vendedores”), com a intervenção-anuência do Grupo BIG e Walmart Inc. (“Contrato de Compra e Venda”), segundo o qual: (i) os Vendedores se obrigaram a vender à Companhia, que, por sua vez, se obrigou a adquirir dos Vendedores, ações de emissão do Grupo BIG representativas de 70% do seu capital social (“Compra e Venda”); e (ii) as ações remanescentes de emissão do Grupo BIG, seriam incorporadas pela Companhia, com a emissão em favor dos acionistas do Grupo BIG de 116.822.430 (cento e dezesseis milhões, oitocentas e vinte e duas mil, quatrocentas e trinta) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Incorporação de Ações” e, em conjunto com a Compra e Venda, “Operação”). Para a efetivação da Operação, serão deliberadas, de maneira conjunta e vinculada, as matérias constantes da ordem do dia da AGE abaixo: **(1)** examinar, discutir e aprovar a Compra e Venda, nos termos do artigo 256 da Lei das S.A.; **(2)** examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações do Grupo BIG pela Companhia (“Protocolo”), em cumprimento aos artigos 224, 225 e 252 da Lei das S.A.; **(3)** ratificar a nomeação e a contratação da Alvarez & Marsal Assessoria em Transações Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 577, conjunto 202, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.287.683/0001-29 (“Avaliadora”), como empresa independente especializada responsável pela elaboração e emissão do laudo de avaliação das ações de emissão do Grupo BIG, em cumprimento ao disposto no artigo 252, §§1º e 3º e artigo 256 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação”); **(4)** examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora; **(5)** examinar, discutir e aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A. e do Protocolo; **(6)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 2.250.000.001,80 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões, um real e oitenta centavos), mediante a emissão de 116.822.430 (cento e dezesseis milhões, oitocentas e vinte e duas mil, quatrocentas e trinta) novas ações ordinárias pela Companhia, em decorrência da aprovação da Incorporação de Ações, com a consequente alteração do artigo 5º, *caput* do Estatuto Social da Companhia; **(7)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da alteração deliberada no item anterior; e **(8)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à conclusão da Operação e às demais aprovações. Os itens 1 a 8 previstos na ordem do dia da AGE fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa para a Operação que cada uma das etapas neles refletidas não tenha eficácia individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Operação não poderá ser parcialmente aprovada na AGE ou na assembleia do Grupo BIG, ou parcialmente implementada. Todas as deliberações constantes da ordem do dia da AGE estarão sujeitas à satisfação ou renúncia (quando aplicáveis) de condições precedentes constantes do Contrato de Compra e Venda que são, além da aprovação de todas as matérias constantes da ordem do dia da AGE acima: (i) a aprovação irrecorrível da Operação pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (“CADE”), observado que tal aprovação irrecorrível será considerada obtida na primeira das seguintes: (a) o decurso do prazo de 15 dias contados do dia da publicação da aprovação pelo CADE na imprensa oficial, conforme estabelecido pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (“Lei de Concorrência”), sem que tenha sido interposto recurso de terceiro ou ocorrido avocação pelo tribunal do CADE ou, caso aplicável, (b) a publicação da decisão final da aprovação da Operação pelo tribunal do CADE, ou (c) o decurso do prazo para revisão formal previsto no art. 88, §§ 2º e 9º, da Lei de Concorrência, sem uma decisão adotada pelo CADE; e (ii) demais condições usuais neste tipo de operação, conforme descritas no Contrato de Compra e Venda. **Informações Gerais: 1. Documentos à disposição dos Acionistas.** O Manual de Participação dos Acionistas, contendo a Proposta da Administração (“Proposta”) e orientações detalhadas para participação na AGE (“Manual de Participação dos Acionistas”), bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na ICVM 481, e podem ser acessados na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br). **2. Participação dos Acionistas na AGE.** A AGE será dar exclusivamente via Plataforma Digital, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual de Participação dos Acionistas. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual de Participação dos Acionistas, a Companhia destaca as seguintes informações acerca da participação na AGE: **Plataforma Digital:** Os Acionistas poderão participar através da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da ICVM 481. **3. Documentos necessários para participação na AGE.** Poderão participar da AGE ora convocada os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os Acionistas que desejem participar da AGE por meio da Plataforma Digital deverão enviar tal solicitação para a Companhia através do e-mail: ribrasil@carrefour.com, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, **até o dia 17 de maio de 2022.** Tal solicitação deverá, ainda, ser acompanhada dos documentos indicados no Manual de Participação dos Acionistas. **Nos termos do artigo 5º, §3º da ICVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.** **4. Documentos de representação dos Acionistas.** A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AGE, dispensará a necessidade de envio das vias físicas e autenticadas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia e a tradução juramentada dos documentos de representação do Acionista que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou francesa, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia exigirá apenas as traduções simples de documentos elaborados em inglês ou francês. A Companhia não admite procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital). **5. Informações para participação e votação na AGE.** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na AGE, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam no Manual de Participação dos Acionistas, contendo a Proposta da Administração da Companhia, e demais documentos disponíveis nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo, 28 de abril de 2022.

Matthieu Dominique Marie Malige
Presidente do Conselho de Administração

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>